



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.141/91 -

"Autoriza a unificação da nomenclatura dos empregos de Professor de Pré-Escola e Professor de 1º Grau e dá outras providências".....

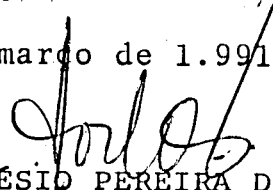
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Os empregos permanentes mensalistas de Professor de Pré-Escola (75 empregos) e de Professor de 1º Grau (44 empregos), constantes do Anexo II, da Lei nº 1.695/86, - de 25 de março de 1.986, a partir desta data, ficam unificados, passando a denominar-se Professor I, totalizando 119 empregos e mantida a Referência Inicial 26, passando a constar no Anexo II, da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986 e alterações posteriores.

Artigo 2º) - Aos ocupantes dos empregos ficam resguardados todos os direitos adquiridos, advindos do exercício - nos empregos especificados e unificados por força desta Lei.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 06 de março de 1.991.


- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Diretor do Departamento de Administração